Diário Oficial

EDIÇÃO 533
LEI MUNICIPAL Nº447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

SEXTA-FEIRA
14 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

REPUBLICAÇÃO

PRESENCIAL Nº. 023/2025

O Município de Cambuci, através de sua Agente de Contratação, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 023/2025, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

Data de entrega e abertura dos envelopes: 03/12/2025 Horário: 10 h

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Cambuci ou através do site: www.prefeituradecambuci.rj.gov.br

Luciana Mozer da Silva Cortes
Agente de Contratação

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 8772/2025
Contrato nº 158/2025
Contratada: **SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de EMPRESA SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, que representa a dupla FELIPE E RODRIGO, para a realização de Show no dia 07 de novembro de 2025, das 23h até as 00h20min, durante o 133º Aniversário de Cambuci, conforme consta no Termo de Referência.
Valor: R$ 118.000,00 (dezoito mil reais)
Assinatura: 04/11/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 7485/2025
Contrato nº 159/2025
Contratada: **ALMEIDA JR. ENGENHARIA LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada em execução de serviços de Topografia e Sondagem, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Geral.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 90.055,00 (noventa mil e cinquenta e cinco reais)
Assinatura: 04/11/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 8749/2025
Contrato nº 161/2025
Contratada: **ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de EMPRESA ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA., que representa o cantor FLAVIO VITOR JUNIOR, para a realização de show no dia 08 de dezembro de 2025, às 21h, durante a Festa de Nossa Senhora da Conceição (Padroeira de Cambuci), conforme consta do Termo de Referência.
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Assinatura: 06/11/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 2521/2025
Contrato nº 162/2025
Contratada: **COMPLEX MED LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é referente a aquisição de máquinas e

equipamentos de uso exclusivo no Centro Cirúrgico para atender ás demandas do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo; conforme especificações e condições previstas neste Instrumento e no Edital/Termo de Referência que fazem parte integrante do contrato.
Vigência: 03 (três) meses
Valor: R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)
Assinatura: 07/11/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 4612/2025
Contrato nº 163/2025
Contratada: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO SÃO JOÃO DO PARAÍSO FM**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestador de serviço para divulgação em rádio, de acordo com a lei 172/2014 e lei de licitações 14.133/2021, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Assinatura: 11/11/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 6828/2025
Contrato nº 166/2025
Contratada: **PRADO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma quadra de esportes coberta, localizada no Colégio Estadual Municipalizado Professor Manoel Ramos Júnior, 1º distrito de Cambuci/RJ.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)
Assinatura: 11/11/2025

Extrato de Contrato de Comodato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 3003/2025
Contrato nº 167/2025
Contratada: **IGREJA BATISTA EM FRECHEIRAS**
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Comodato, o empréstimo gratuito do bem imóvel de propriedade do Comandante, localizado na Estrada Funil Monte Verde, s/n, 5º distrito, Cambuci/RJ, para o funcionamento da Escola Estadual Municipalizada Frecheiras, em caráter pessoal e intransferível.
Assinatura: 12/11/2025

Extrato de Termo Aditivo

Contratante: Município de Cambuci
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2023
Contratada: **GILBER JOSÉ DE PAULA ME.**
Objeto: O objeto do presente instrumento é o **ACRÉSCIMO** do contrato nº **185/2023**, no percentual de 9,97% (nove vírgula noventa e sete por cento), perfazendo o valor de R$ 113.802,92 (cento e treze mil, oitocentos e dois reais e noventa e dois centavos). Também é objeto do presente instrumento a **SUPRESSÃO** no contrato nº **185/2023**, no percentual de 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento), perfazendo o valor de R$ 19.778,21 (dezenove mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos).
Valor: R$ 1.597.020,81 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, vinte reais e oitenta e um centavos)
Assinatura: 10/09/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024
Contratada: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o **ACRÉSCIMO** do contrato de **nº 007/2025**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Assinatura: 23/10/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2024
Contratada: **WM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 055/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 01/09/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2021
Contratada: **SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 107/2021 por 12 meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **17/10/2025 a 17/10/2025**, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.Este

contrato é referente à prestação dos serviços de locação de caixa estacionária e de Transportes de Resíduos Classe II (Resíduos Sólidos Urbanos) bem como destinação final em Aterro Sanitário, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O presente aditivo também tem por objeto o **REAJUSTE** do valor do contrato em **5,17%** (cinco vírgula dezessete por cento) de acordo com índice IPCA, perfazendo o valor total de R$ 1.287.845,80 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: 1.287.845,80 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
Assinatura: 15/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº. 69/2025

Processo Administrativo nº 5440/2025
Pregão Presencial nº 021/2025

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) Everson Baptista Vieira, Secretário(a) Municipal de Administração, e de outro lado a Empresa Maqstar Copiadoras e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua São Lino, 157 – Parque Aurora – Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.617.631/0001-05 e Inscrição Estadual nº 77.235.51-5, Inscrição Municipal nº 21907/2025 neste ato representada pelo o Sr (a) Márcio Gean Rangel da Silva, portador do R.G. nº 09806006-4 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 030.536.057-40, residente e domiciliado na Rua Dr. Silvio Bastos Tavares, n 348, BL 2, Apto 101, Parque Leopoldina – Campos dos Goytacazes/RJ, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo n.º 5440/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO DE TODOS OS INSUMOS INCLUSIVE PAPEL, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMBUCI-RJ., conforme Termo de Referência deste Edital e será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.2.Da descrição dos itens da DETENTORA DA ATA:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR MENSAL UNIT	VALOR MENSAL TOTAL	QUANT MES	VALOR TOTAL
1.	MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÃO COPIADORA, IMPRESSORA, E SCANNER, INCLUINDO FORNECECIMENTO DE	90			12	972.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	SUPRIMENTOS (TONNER, REVELADOR E CILINDRO), PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE PAPEL A4 POR MÊS, COM FRANQUIA DE 5.000 CÓPIAS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		900,00	81.000,00		
2.	MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A CORES A4/A3 - IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONNER, REVELADOR E CILINDRO), PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE PAPEL A4 POR MÊS. COM FRANQUIA DE 1.000 CÓPIAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, GABINTE DO PREFEITO, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE.	06	1.290,00	7.740,00	12	92.880,00
3.	CÓPIA EXTRA COLORIDA	1.000	1,29	1.290,00	12	15.480,00
4.	CÓPIA EXTRA PRETO/BRANCO	10.000	0,18	1.800,00	12	21.600,00

1.3.Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 1.101.960,00 (um milhão, cento e um mil, novecentos e sessenta reais).**

1.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
1.5.Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1.A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, inclusive no quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.2.Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

2.3.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como os servidores encarregados pela fiscalização da execução do serviço :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Educação:

- Aveline Machado de Freitas / Matrícula: 2000781.

Saúde:

- Aparecida de Fátima Prado Moreira / Matrícula: 62442714.

Assistência:

- Yury Malafaia Gomes Ferreira / Matrícula: 6261825.

Prefeitura (demais secretarias):

- Alex de Oliveira Serra Campos / Matrícula: 625994-4

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados nas solicitações, dentro do Município a ser informado nas ordens de fornecimento ou documento equivalente na forma da Lei.
3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
3.3. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1.A detentora da ata deverá prestar os serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, nas condições do Termo de referência.
4.2.A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.1.4.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.1.5.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.
5.2.Dos limites para as adesões
5.2.1.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.2.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.
6.1.1.O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.
6.2. Fica, previamente sabido, que a CONTRATANTE só efetuará o pagamento devido, após constatação (através de documentos e/ou por pesquisa entre os funcionários da CONTRATANTE) de que todas obrigações foram cumpridas pela detentora.
6.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados no período, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal, em até 30 (trinta) dias, conjuntamente com a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes e declaração do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração.

6.4.CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.4.1.O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.
6.4.2.O corpo da Nota Fiscal deverá conter:
6.4.2.1. A modalidade e o número da Licitação;
6.4.2.2. O número da Ata de Registro de Preços ou Contrato firmado;
6.4.2.3. Número do item e descrição do do serviço;
6.4.2.4.A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
6.4.2.5.Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
6.4.2.6.O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
6.4.2.7.Os pagamentos decorrentes da prestação de serviço, objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
6.4.2.8.Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1. Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.2. Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
7.2.1. a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
7.3.O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
7.4. Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.
7.5. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
7.5. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
8.1.4.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.5.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.6.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
8.1.7.praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
8.1.8.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.9.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.2.A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
8.2.1.A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
8.2.2. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.3.A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.4.A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 8.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
8.2.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
8.2.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8.2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
9.1.1.Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
9.1.2.Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
9.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.1.4.Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
9.2.O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
9.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
9.2.2.Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
9.2.3.Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.3.A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento ou poderá ser assinada digitalmente.
11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
11.5.A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025.

.

MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA

Márcio Gean Rangel da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Everson Baptista Vieira

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 8364/2025
Contrato nº 164/2025
Contratada: **UNIVERSAL SERVICES DESINSETIZADORA LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, a fim de atender às necessidades do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: 5.126,80 (cinco mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos)
Assinatura: 11/11/2025

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO X

RESULTADO FINAL

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Portaria nº 003/2025**, de 25 de agosto de 2025, e considerando a **Lei nº 484**, de 15 de setembro de 2022, que fixa normas para o processo de escolha de Gestores e Gestores Adjuntos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cambuci-RJ, bem como a **Deliberação do CME nº 001**, de 26 de setembro de 2025, **torna público o resultado da votação** do **PROCESSO CONSULTIVO (triênio 2026 - 2028)** nas seguintes Unidades Escolares em que houve candidatos inscritos:

	Unidade Escolar	Nomes dos candidatos(as)	Total matrículas ativas em outubro	Total de votantes	Total que compareceram	Total que não compareceram	Votos brancos/ nulos	Votos obtidos	Percentual de votos obtidos
01	Centro de Educação Infantil Sonho Feliz - cód. Inep: 33140146	Alessandra de Souza Rosa	77	102	88	14	0	87	85,29%
02	Creche Municipal Judith Gomes – cód. Inep: 33098883	Joyce Silva de Pinho Barbosa	69	89	48 / 84	5	0	48 / 84	53,93%
		Amanda Almeida Mota da Silva			36 / 84		0	36 / 84	40,44%
03	Escola Estadual Municipalizada Frecheiras - cód. Inep: 33005320	Genilza da Silva Andrade Moraes	84	99	78	21	0	76	76,76%
04	Colégio Estadual Municipalizado Professor Manoel Gonçalves Ramos Júnior – cód. Inep: 33004943	Késia da Silva Ferreira Almenara	176	214	139	75	0	135	63,08%
05	Escola Municipal São João do Paraíso - cód. Inep: 33005656	Marceli Aparecida da Cruz / Neuzi da Conceição Sepúlveda Nunes	264	287	185	102	0	184	64,11%
06	Escola Municipalizada Abud Daibes – cód. Inep: 33005257	Eube Gomes Borges / Genoveva da Silva Camara	255	264	199	65	0	156	59,09%
07	Creche Municipal Cantinho do Amor - cód. Inep: 33098875	Maria Antônia Sanches Dos Santos	71	123	79	44	1	75	60,97%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08	Escola Estadual Municipalizada Ladislau Bousquet - cód. Inep: 33005400	Andrea Curty Cunha Ney	45	50	46	4	0	46	92%
09	Escola Estadual Municipalizada Lara Vilela – cód. Inep: 33005915 Centro de Educação Infantil Coralina Rocha – cód. Inep: 33151490		104 15		Não houve inscrição para o Processo Consultivo				
10	Escola Municipal João Brito Castrilho EJA – cód. Inep: 33005168		25		Não houve inscrição para o Processo Consultivo				
11	Escola Municipal Professora Zilnete Fernandes Motta – cód. Inep: 33126844		27		Não houve inscrição para o Processo Consultivo				
12	Jardim de Infância Municipalizado Manoel Gomes - cód. Inep: 33005249		108		Não houve inscrição para o Processo Consultivo				

COMISSÃO ORGANIZADORA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Praça da Bandeira, nº120 – Tel: 22- 29000501
Cambuci - Estado do Rio de Janeiro - Cep 28430-000
e-mail: administraçao@prefeituradecambuci.rj.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 05 S.M.A de 28 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais etc...

R E S O L V E:

CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 01/02/2025 e término em 01/05/2025 referente ao período de 01/06/2009 a 01/06/2014 o(a) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A), EVALDO JOSÉ DA SILVA**, funcionário(a) desta Prefeitura, matrícula nº 200.1117,admitido (a) ao serviço em 01/06/2004 na forma que estabelecem os artigos 107 e 145, § 3º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (L.C. 01/93) e 97, § 3º da Lei Orgânica deste Município.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Secretário, 28/01/2025.

Everson Baptista Vieira
Secretário Municipal de Administração